



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE
TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E
DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGETRANSP

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº. 289

RIO DE JANEIRO, 15 DE DEZEMBRO DE 2010.

CONCESSÃO METROVIARIA DO ESTADO DO RIO
DE JANEIRO S.A. – IRREGULARIDADE NO INÍCIO
DA OPERAÇÃO COMERCIAL EM 18/12/2009 – DÁ
PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E
METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -
AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o
que consta no processo regulatório Nº. E-12/010.238/2009, pela unanimidade dos
Conselheiros votantes,

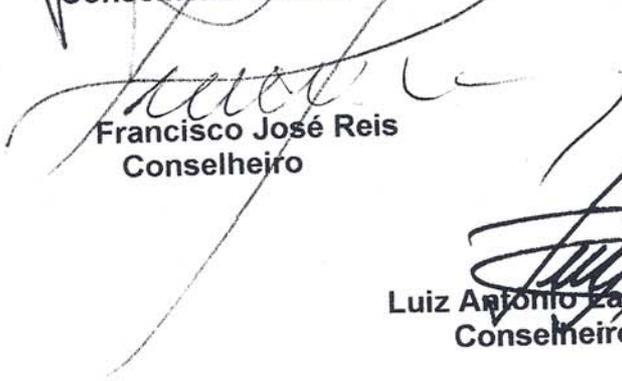
DELIBERA:

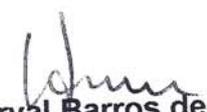
Art. 1º – Receber o Recurso impetrado pela Concessão Metroviária do Estado do
Rio de Janeiro, porque tempestivo, e tendo em vista ser da Competência desta
AGETRANSP promover estudos sobre a qualidade dos serviços públicos
concedidos e permitidos, com vista a sua maior eficiência, tanto em ações
conjuntas com as Concessionárias, quanto de forma individual, para, no mérito,
dar-lhe provimento parcial, extirpando o art. 2º da Deliberação AGETRANSP/CD
Nº 248/2010, tendo em vista a comprovação nos autos da criação de Rota
Alternativa para injeção de trens durante a Operação Comercial em caso de novo
incidente.

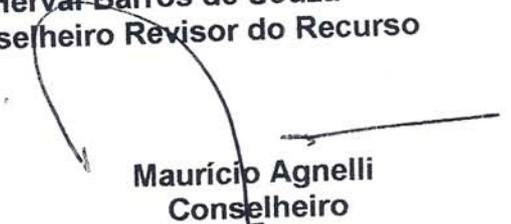
Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2010.


João Carlos da Silveira Loureiro
Conselheiro Relator


Francisco José Reis
Conselheiro


Herval Barros de Souza
Conselheiro Revisor do Recurso


Maurício Agnelli
Conselheiro


Luiz Antonio Laranjeira Barbosa
Conselheiro Presidente